

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/032/2013

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na área de segurança pessoal para atuar durante as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus e em eventos culturais, institucionais e ou de utilidade pública do município. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 05/07/2013 de 14:00 horas às 14:30 horas. Abertura: Dia 05/07/2013 às 14:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA - PMC/003/2013 – (Ata 012)

Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a execução de obras de requalificação da área central de Congonhas – Trecho do Quarteirão Açominas, Congonhas - MG. Recurso apresentado pela empresa Consill Construtora Ltda. foi declarado intempestivo, tendo sido as razões protocolizadas no 6º dia útil. Ao exposto fica reaberto o prazo de 02 dias para atendimento ao determinado na ata 005, de 03/06/2013. Congonhas, 25/06/2013 – Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/022/2013

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches, refeições e coffee breaks para atender a diversas Secretarias da Administração Municipal. Licitantes habilitadas e vencedoras: Fábio Ladeira Lobo - ME.. Itens: 3, 4, 5, 13, 14 e 15 e A. G. Pereira Eventos ME. Itens: 2, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Congonhas, 24/06/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº FUMCULT/002/2013

Contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços, com cessão de mão-de-obra, na execução de caráter profissional, na área de engenharia de radiodifusão, para atender a FUMCULT, na manutenção da Rádio Educativa FM. Tipo: Menor Preço. Recebimento para protocolo dos envelopes de Documentação e Proposta: até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2013. Início da abertura dos envelopes de documentação: às 09:30 horas do dia 11 de julho de 2013, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Geraldo Sebastião de Andrade – Presidente da CPJL. Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira – Diretora-Presidenta da FUMCULT. 24/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVITE Nº. PREVCON/001/2013

Processo Administrativo nº. PREVCON/102/13

REF.: “Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de perícia médica nos segurados da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas”.

A Comissão Permanente de Licitação da Previdência do Município de Congonhas, torna público que fará realizar, às 14 horas, do dia 05 de julho de 2013, na sede da PREVCON, situada na Avenida Padre Leonardo, 04, Centro, licitação na modalidade CONVITE tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de pessoa jurídica ou física para realização de perícia médica nos segurados da PREVCON- Previdência do Município de Congonhas, Congonhas-MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede da PREVCON - Previdência do Município de Congonhas, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do telefone (31) 3731- 3162.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias, ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Convite.

O Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de licitações deflagrará o ato de recebimento dos envelopes às 14 horas, do dia 05 de julho de 2013, na sede da PREVCON, situada na Avenida Padre Leonardo, nº. 04, Centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, observado o disposto no art. 43 da Lei 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para realização de perícia médica nos segurados da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, no mínimo de 02 (duas) vezes por semana ou de acordo com a necessidade dos serviços, no consultório situado na Av. Padre Leonardo, nº. 04, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2- Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços.

1.3- Poderão participar deste convite, pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos. Poderão também participar aqueles que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, conforme Art. 22, §. 3º da Lei 8.666/93.

1.4- As perícias serão realizadas em conformidade com as especificações constantes na requisição dos serviços (Anexo III).

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, bem como o licitante interessado, devendo protocolizar o pedido na sede da PREVCON- Previdência do Município de Congonhas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir e responder à impugnação, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei 8.666

2.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1- Os interessados deverão enviar pelo correio ou entregar na sede da PREVCON -Previdência Municipal de Congonhas, situada à Avenida Padre Leonardo, 04, centro, Congonhas-MG, 02(dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de “Habilitação” e o de número 02 contendo a “Proposta de Preços”, até o dia 05 de julho de 2013, às 14 horas, do mesmo dia, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura.

4- DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1-No envelope nº 01, contendo a documentação de “Habilitação” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 3, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além do nome ou da razão social e endereço, os dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CONVITE PREVCON/001/2013**

ENVELOPE Nº. 01 DOCUMENTAÇÃO.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição de cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Prova de inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social – NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- d) Comprovação de regularidade de situação do contribuinte individual - INSS.
- e) Atestado comprovando a prestação de serviço anterior, compatível com o objeto da presente licitação.
- f) Declaração conforme anexo II;
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Contrato Social e última alteração;
- OBS.: Caso não haja alteração contratual, a licitante deverá declarar, em documento próprio, a sua inexistência;
- d) Declaração conforme anexo II;
 - e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ;
 - f) Atestado comprovando a prestação de serviço anterior, compatível com o objeto da presente licitação;
 - g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (CRM).
 - h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5- DA PROPOSTA

5.1- O envelope nº. 02, contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 3, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além do nome ou da razão social e endereço, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CONVITE PREVCON/001/2013

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA.

5.2- A Proposta Comercial, em uma via, deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

- a) Nome da pessoa ou empresa licitante, endereço e número do CPF ou CNPJ.
- b) O preço mensal e por perícia expressos em reais.
- c) Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- d) Data de abertura da licitação prevista neste edital e assinatura do interessado.

5.3- A proposta cujo valor global for superior a R\$800,00 (oitocentos reais) mensal e R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por perícia, será desclassificada, conforme autorizado pelo artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.4- No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

5.5- Os documentos serão apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, neste último caso, exigindo-se a exibição do original no momento da autenticação, que poderá ser o da abertura do envelope.

5.6- A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante ou representante legal.

6-DA ABERTURA DOS ENVELOPES- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de nº 01 – “Documentação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes;
- b) Habilitação da pessoa física ou jurídica que cumprirem as exigências prefixadas neste edital;
- c) Devolução do envelope de nº 2 – “Proposta de Preços”, devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

6.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas da pessoa física ou jurídica habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do “Termo de Desistência do Recurso”, pelos licitantes.

6.2.1. A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Tenham inobservado a legislação e termos do presente edital;
- b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A classificação obedecerá ao critério do **menor preço global**.

6.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º (segundo) do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Diretor Presidente homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

7.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato, observadas as condições estipuladas neste convite.

7.3. O adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1- A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PESSOA FÍSICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas
Unidade: 01- Diretoria Executiva
091220047-6.001- Gestão Administrativa
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas
Unidade: 01- Diretoria Executiva
091220047-2.001- Gestão Administrativa
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- MULTAS E SANÇÕES

10.1- A licitante adjudicatária que inadimplir com o conteúdo de sua proposta ou com as disposições deste Edital, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, podendo também, incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e específicas na Lei 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.
11.2- Serão publicados no Diário Oficial do Município (artigo 3º, § 1º da lei 2.900/09) todos os atos e intimações.
11.3- Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato.
Anexo II - Modelo de Declaração.
Anexo III - Requisição do Serviço.

Congonhas, 18 de Junho 2013.

Gilcéia Rosária Barreto
Presidente da CPJL

ANEXO I

CONVITE PREVCON/001/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. PREVCON/____/2013

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON, sediada na Avenida Pe. Leonardo, nº. 04, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.208/0001-16, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Carlos André de Freitas e, de outro lado, como CONTRATADO(A), _____, com endereço na _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

- 1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para realização de perícia médica nos segurados da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.
1.2- As perícias médicas dar-se-ão em caráter presencial, duas vezes por semana, durante o horário comercial, podendo, quando necessário, se estender além desses dias e horários, de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.
1.3- O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº. 102/13, através de licitação, modalidade Convite, com fundamento no artigo 22, § 3º. da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo:

- 2.1- O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso haja prorrogação, a correção do valor será feita pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual e Forma de Pagamento:

- 3.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$ _____ mensais e ainda um valor variável de R\$ _____) para cada perícia médica realizada.
3.2- Os pagamentos serão efetuados mediante depósito no banco, agência e conta indicados pelo(a) CONTRATADO(A), em até quinze dias, após a emissão e entrega do documento hábil, devidamente visado pelo órgão competente da PREVCON.

4- CLÁUSULA QUARTA - Recursos:

- 4.1- As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da CONTRATANTE:

PESSOA FÍSICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas
Unidade: 01- Diretoria Executiva
091220047-6.001- Gestão Administrativa
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas
Unidade: 01- Diretoria Executiva
091220047-6.001- Gestão Administrativa
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- CLÁUSULA QUINTA - Execução do Contrato:

- 5.1- A CONTRATADA não poderá transferir o cumprimento do presente contrato a terceiros, nem substabelecer procuração a si outorgada, sem ordem expressa da CONTRATANTE.
5.2- A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
5.3- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6- CLÁUSULA SEXTA - Alteração e Rescisão Contratual:

6.1- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.2- Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da mesma Lei.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - Inadimplemento e Sanções:

7.1- Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas do presente instrumento, perderá em favor da CONTRATANTE, a título de multa, importância equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor total.

8- CLÁUSULA OITAVA - Disposições Finais:

8.1- O contrato será gerenciado pelo Diretor-Presidente da PREVCON.

8.2 - Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$ _____.

8.3- Fica eleito o foro da comarca de Congonhas para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, ____ de _____ de 2013.

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

CONVITE Nº PREVCON/001/2013

DECLARAÇÃO

Ref.: Identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

10º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 21/06/2013.

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI

Aos Vinte e Um dias do mês de junho de 2013, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 5ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas (efetivo), José Roberto da Costa (efetivo), Claudiomar Rosa de Oliveira (suplente).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
025/2013	LUCAS ALVES FERNANDES NOVAES	39-0	GUJ5915	NÃO PROVIDO
026/2013	CORNÉLIO LEÔNCIO SOARES	35-7	HDR3571	NÃO PROVIDO
027/2013	LETÍCIA FERREIRA RIBEIRO	34-9	HDV1052	NÃO PROVIDO

028/2013	CORNÉLIO LEÔNCIO SOARES	37-3	HDR3571	NÃO PROVIDO
029/2013	CORNÉLIO LEÔNCIO SOARES	36-5	HDR3571	NÃO PROVIDO
030/2013	MARCELO BRUNO DA SILVA	32-2	MRI6758	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

- Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.
- Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.807, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Transferência.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização contida arts. 3º e 43, da Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

CREDITO		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.122.0063.8.020 – Operação da Rádio Educativa		
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17	43.000,00
TOTAL		43.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à transferência do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.13.122.0063.8.020 – Operação da Rádio Educativa		
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	18	43.000,00
TOTAL		43.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.810, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e em observância da Legislação Municipal quando a exigência de Processo Seletivo Simplificado 002/2012,

CONSIDERANDO o disposto no item 12.3 do Edital 002/2012 do Processo Seletivo Simplificado e Comunicação Interna n.º PMC/DEALC/048/2013, solicitando a prorrogação dos efeitos do sobredito Processo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 1 (um) ano, a partir de 29 de junho de 2013, os efeitos do Processo Seletivo realizado de acordo com o Edital n.º 002/2012, aprovado pelo Decreto n.º 5.575, de 18 de maio de 2012, e homologado pelo Decreto n.º 5.599, de 29 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/478, DE 17 DE JUNHO 2013.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006, que Institui o Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição da Comissão para avaliação do Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, para exercerem o mandato referente ao triênio 2013/2016, conforme preceitua a Lei n.º 2.605/06:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Wilander de Almeida Martins;
- b) Flávia Cristina de Jesus;
- c) Maria Imaculada de Freitas Souza;
- d) Graceline Aparecida Alves;
- e) Marcos Donald Gonçalves Villegas;
- f) Shirley Gonçalves Moura Peixoto;
- g) Renata Paula Campos Custódio;
- h) Kátia das Graças Souza.

II – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

- a) Káritas Moura Peixoto;
- b) Victor Augusto Silva Cordeiro;
- c) Alan Felipe da Silva Pascoal;
- d) Priscila Jordane Silva Oliveira;
- e) Rafaela Fernandes Leite.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Wilander de Almeida Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/266, de 31 de março de 2010.

Congonhas, 17 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/484, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Ricardo Alexandre Gomes, Evandra Márcia Lacerda Milagres Silva, Graceline Aparecida Alves, Salvatore Marcelo Agrusa e Maria Imaculada de Freitas Souza para a composição de uma comissão especial encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 7934/2013.

Art. 2º A comissão será presidida pelo servidor Ricardo Alexandre Gomes, e terá 30 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/486, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - COMHIS.

O Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 5.273, de 2 de março de 2011, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/072/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - COMHIS, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 5.273, de 2 de março de 2011, para o biênio 2013/2015:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ronaldo Rodrigues Assunção

Suplente: Francisco de Assis Andrade

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Maurílio Navarro Coimbra

Suplente: Oneida Maria de Andrade

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: José Lino Barbosa

Suplente: Sérgio Antônio Calixto

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Titular: Juarez Eustáquio Ribeiro

Suplente: Charliene de Lourdes Araújo

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Carlos Alberto Salatiel

Suplente: Edilene Maria Marcossi

f) DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: Nair Charles Miranda Bacharel

Suplente: Mara Sandra Mateus Oliveira

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Maria Imaculada de Freitas Souza

Suplente: Mardem Frederico Mazzaro

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Anivaldo Antônio dos Santos Coelho

Suplente: Micheline Tomaz Gama

Titular: Maria Bernadete Cordeiro Freitas

Suplente: Renan Augusto Maia Portella

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) – Um representante das Associações Comunitárias

Titular: Antônia Edilza Jesus Coelho

Suplente: Efigênio dos Passos Ferreira

b) – Um representante das Regiões de Congonhas

Região Rural

Titular: Valfrido Afonso Torneli

Suplente: Márcio Ferreira Apolinário

Região Oeste

Titular: Maria Madalena Mendes de Oliveira

Suplente: Jesué Veloso

Região Norte

Titular: Marcelo José dos Reis

Suplente: Vilma Rodrigues Cláudio

Região Centro

Titular: Maria da Glória Ozório

Suplente: Ângela Pinto da Silva

Região Leste

Titular: Geraldo Eusébio Estevão

Suplente: Jurandir Matias dos Reis

Região Sul

Titular: Antônia Edilza Jesus Coelho

Suplente: Efigênio dos Passos Ferreira

c) – Um representante de Entidade Sindical de Categoria dos Trabalhadores, sem vínculo empregatício com a administração municipal

Titular: Sidney José Roque

Suplente: Roberto Magno Ferreira

d) – Um representante de Entidades da Área Empresarial Ligadas ao Setor da Construção Civil

Titular: Sérgio Malena Antônio da Silva Junior

Suplente: Sérgio Malena Antônio da Silva

e) – Um representante de Entidades Representativas de Categorias de Profissionais Liberais ou de Organizações não-governamentais legalmente constituída

Titular: Antônio Araújo Máfia

Suplente: Walber Ângelo Freitas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/487, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Irene Cândida de Lima Pereira, conforme requerimento online ERO- 2177-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Irene Cândida de Lima Pereira, Professor PEB I - B, matrícula 3595, 1 (um) mês de férias-prêmio, referente ao período aquisitivo 2006/2011, a ser gozada a partir de 10 de junho de 2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/488, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Retifica nome constante na Portaria n.º PMC/418/2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o nome constante na Portaria n.º PMC/418, de 20 de maio de 2013: ONDE SE LÊ: “...Rosana Camargo Ribeiro...”, LEIA-SE: “...Rosana Camargos Ribeiro...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/489, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Vice-diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandra Verlaine Campos no cargo em comissão Vice-diretor Escolar- símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/490, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Diretor de Turismo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Saint'Clair Gomes Borges no cargo em comissão Diretor de Turismo - símbolo “D”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/491, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei nº 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cacira Renata Moreira Fossati Coelho no cargo em comissão Assessor IV - símbolo “I”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/492, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Revoga inciso II, do art. 1º, da Portaria n.º PMC/332/2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO que Alecsandro Arcanjo de Oliveira não tomou posse, por consequência, não entrou em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 332, de 27 de março de 2013, que nomeou Alecsandro Arcanjo de Oliveira, no cargo de Professor PEB II – Educação Física.

Art. 2º O termo de posse nº 30, do Livro 20, torna-se prova que justificou o presente ato, por não conter a assinatura do nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/493, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação - COMEC.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, inciso I, da Lei n.º 2.802, de 18 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO solicitação constante nos Ofícios n.ºs COMEC/067 e 071/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros efetivos e suplentes abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Educação - COMEC, conforme preceituam a Lei n.º 2.802/08, para o quadriênio de 2013/2017, conforme Portaria n.º PMC/472 de 22 de junho de 2009, alterada pela Portaria n.º PMC/639, de 5 de outubro de 2009 e Portaria n.º PMC/261, de 29 de março de 2010; PMC/532, de 24 de agosto de 2010; PMC/337, de 28 de maio de 2012 e PMC/508, de 17 de julho de 2012; e PMC/274, de 26 de fevereiro de 2013:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:

a) Secretária Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Resende

Suplente: Shirley Gonçalves Moura Peixoto

b) Inspetor Municipal:

Titular: Ricardo Firmino

Suplente: Maria Cristina Dias de Melo

c) Dois Pedagogos Efetivos

1- Titular: Anali de Fátima Lobo Santos

Suplente: Ivone Rocha Policarpo

2- Titular: Maria Márcia Coelho Braga

Suplente: Andréa Maria Gomes Vargas

d) Dois Diretores Escolares

1-Titular: Vânia Lúcia Barros

Suplente: Dufles Henrique Ferreira dos Santos

2- Titular: Valéria Aparecida Gervásio Pereira

Suplente: Telmo Ângelo da Cruz

e) Dois Professores efetivos da Rede Municipal de Educação

1- Titular: José Sérgio Fernandes

Suplente: Ester Santana da Conceição Cordeiro

2- Titular: Cláudio Sudário Lopes Filho

Suplente: Alexandra Geralda Porfírio Vasconcelos

f) Um representante da Procuradoria Jurídica do Município

Titular: Juliano Resende Cunha

Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

g) Um representante Efetivo da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Ester Maria Duarte de Sá

Suplente: Gilsara Jane Barreto

h) Um representante efetivo da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Elenice Aparecida Lucas Mendes Miranda

Suplente: Marcelle Mendes Miranda

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

a) Um representante das Instituições de Ensino Particular da Educação Básica:

- Titular: Eunice Parolini
Suplente: Márcia Cristina Martins Seabra
- b) Um representante, maior de idade, dos alunos da Rede Pública de Educação Básica:
Titular: Paulo Henrique Amaro Otávio
Suplente: Joelma Celeste Jorge Diniz
- c) Um representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Educação Básica:
Titular: Ana Cristina Barra Guimarães
Suplente: Marilene Ferreira Souza Oliveira
- d) Dois representantes dos Clubes de Serviço Rotary/Lions
1- Titular: José Godinho dos Santos
Suplente: Hélen Nascimento Santana
2- Titular: Nilson Gualberto
Suplente: Raquel Fernanda Rezende França de Faria
- e) Dois representantes da União das Associações Comunitárias de Congonhas – UNACCON:
1- Titular: Áureo Sérgio de Faria
Suplente: Duílio Tavares de Lima
2- Titular: Afonso Correa
Suplente: Douglas Júnio Pinto
- f) Um representante do Magistério do Ensino Superior
Titular: Vivienne Denise Falcão
Suplente: McGlennon da Rocha Régis
- g) Um representante do Magistério do Ensino Profissionalizante
Titular: Elton Feliciano Machado
Suplente: Márcio Mendonça Fernandes
- h) Um representante do Magistério da Rede de Ensino Estadual:
Titular: Maria Letícia Navarro Martelli
Suplente: Maria Aparecida Ferreira
- i) Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Lisley Maria Pedra Souza
Suplente: Mozart Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/494, DE 24 JUNHO DE 2013.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 3.075, de 26 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Rodrigues de Assunção, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CPF n.º 448.278.736-15, como gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/495, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia Comissão de Transporte Coletivo.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e § 2º do art. 187,

ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Pedro Miranda, José Carlos Gomes, Jeferson de Almeida, João Mauro de Oliveira, Francisco de Assis Andrade, Áureo Sérgio de Faria, Edson Corrêa Lima, Rogéria Cândida de Carvalho Lobo e Afonso Corrêa para a composição da Comissão de Transporte Coletivo.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo servidor José Pedro Miranda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n.ºs PMC/196, de 27 de janeiro de 2009, PMC/93, de 1º de fevereiro de 2010, PMC/13, de 12 de janeiro de 2011 e PMC/736, de 19 de novembro de 2012.

Congonhas, 25 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/030/2013

Partes: Município de Congonhas X Fábio Ladeira Lobo. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Refeições (em embalagens tipo marmite), café da manhã e lanches durante o período das festividades do Jubileu/2013. O prazo de validade será até 30 de setembro de 2013. Valor: R\$53.200,00. Data: 19/06/2013.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TOMADA DE PREÇO Nº PMC/001/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar e disponibilizar o Inventário de Proteção ao Acervo Cultural – ICMS Patrimônio Cultural. CRITÉRIO: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: Dia: 12/07/2013 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 12/07/2013 às 9:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300, ramais: 1119, 1139, 1137 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro Santana – Presidente da CPJL.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON